

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS TRADING I**  
**CNPJ nº 45.938.195/0001-53**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.**

- (I) **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada aos 28 dias do mês de agosto de 2023, às 11:00hs, na sede social da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, Conj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS TRADING I**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.938.195/0001-53 (doravante denominados “Administradora” e “Fundo”, respectivamente), e por meio de vídeo conferência no aplicativo Zoom (a “Assembleia”).
- (II) **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Víviam Lima.
- (III) **CONVOCAÇÃO**: Edital de convocação enviado a todos os Cotistas do Fundo, no dia 15 de agosto de 2023, por meio de correio eletrônico (“Edital de Convocação”).
- (IV) **PRESENCAS**: Presente os representantes: (i) dos titulares de 74,57% (setenta e quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotista”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; (ii) da Administradora; e, (iii) da Quasar Asset Management Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, cj.92, Itaim Bibi, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.084.509/0001-74, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”).
- (V) **ORDENS DO DIA**: Deliberar sobre as seguintes matérias:
1. Deliberar pela continuidade do Fundo, aprovando a Proposta apresentada pela Gestora, ou pela sua liquidação antecipada, em razão dos Eventos de Avaliação ocorridos no Fundo, conforme previsto nos incisos “I” e “II” do item 20.1 do Regulamento, sendo eles o rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores, e o desenquadramento da Subordinação Mínima Mezanino do Fundo por 20 (vinte) dias úteis consecutivos;
  2. As providências a serem tomadas pela Administradora do Fundo, caso os Cotistas decidam que o Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação;
  3. Caso aprovada a liquidação do Fundo, deliberar sobre a alteração do cronograma de amortização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo;
  4. Na hipótese de deliberação pela continuidade do Fundo, analisar e deliberar sobre a proposta apresentada pela Gestora que, após suas áreas de risco, compliance e monitoramento terem identificado inconsistências na origem de títulos cedidos ao Fundo, contactou o Cedente e propôs reestruturar os valores em aberto para recomposição da carteira do Fundo, sugerindo um plano de ação que compreenderá: (i) celebrar um Instrumento de Confissão de Dívida do total dos direitos creditórios, a ser assinado pela Cedente do Fundo, no montante do saldo devedor correspondente às cotas Seniores, Mezanino e Subordinada do FIDC Trading I; (ii) emissão de uma Nota Comercial, pela Cedente, no valor total da confissão de dívida, que será amortizada mensalmente mediante parcelas mensais

("PMTs") de R\$ 1 milhão, cada uma e mediante a retenção de 30% (trinta por cento) de todo o fluxo de recebíveis que transitar pela conta escrow na qual transitarão recebíveis da empresa Amaro, recebíveis estes já cedidos fiduciariamente para o FIDC Trading I, e uma parcela ("PMT balloon") no valor de R\$ 10 milhões com vencimento em 30/03/24; e (iii) Alteração do Regulamento do Fundo para prever e contemplar a Nota Comercial a ser emitida. A proposta formalizada do Cedente, com o detalhamento da renegociação do débito dos Direitos Creditórios, será apresentada pela Gestora aos Cotistas com antecedência de 5 (cinco) dias da data agendada para a realização da Assembleia.

5. Deliberar sobre os demais desenquadramentos existentes no Fundo, quais sejam: (i) desenquadramento do limite de concentração do Devedor, previsto no item 3.16 do Regulamento; e (ii) o desenquadramento da Subordinação Mínima Sênior; os quais uma vez aprovada a proposta da Gestora estarão regularizados.

6. Apreciar as informações e esclarecimentos da Gestora e da Consultora do Fundo, sobre os Direitos Creditórios com inconsistências, bem como sobre as medidas adotadas;

7. Deliberar sobre a eleição de 2 (dois) membros dos cotistas para controlar a garantia de cessão fiduciária constituída por meio do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Outras Avenças, vinculada ao Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios com Coobrigação e Outras Avenças, e seus Aditamentos, e aprovar movimentações das contas correntes do Fundo;

8. Deliberar sobre a aprovação das Contas e das Demonstrações Financeiras do Fundo, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

#### **(VI) DAS CONSIDERAÇÕES:**

Os Cotistas titulares de 46,92% (quarenta e seis inteiros e noventa e dois centésimos por cento) das Cotas em circulação no Fundo solicitaram, expressa e espontaneamente, o cancelamento das deliberações pautadas no Edital de Convocação, com exceção ao item "7" do referido edital, que permaneceu constante na Ordem do Dia, para deliberação nesta Assembleia, em razão da necessidade de extensão do prazo para análise e negociação da proposta apresentada pelo Cedente ("Proposta").

Ficou consignado que tão logo seja finalizada a análise da Proposta, será solicitada a convocação de nova assembleia.

Foi ressalvado pelo Cotista titular de 41,54% (quarenta e um inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) que a não deliberação dos demais itens da pauta do Edital de Convocação não implica em aprovação ou rejeição pelos Cotistas, ficando resguardado todos os direitos a respeito.

#### **(VII) DELIBERAÇÕES:**

Apresentados os esclarecimentos constantes na Ordem do Dia, conforme considerações realizadas na Assembleia, e de acordo com o item "VI - DAS CONSIDERAÇÕES" acima, foi deliberado o quanto segue:

a) **Deliberar sobre o item 7 do Edital de Convocação, que trata sobre a eleição de 2 (dois) membros dos cotistas para controlar a garantia de cessão fiduciária, constituída por meio do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Outras Avenças, vinculada ao Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios com Coobrigação e Outras Avenças, e seus Aditamentos, e aprovar movimentações das contas correntes do Fundo;**

Foram indicados a Quasar Asset Management Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.084.509/0001-74 (“Quasar Asset”), e o Itaú Unibanco S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 (“Itaú”), como membros dos Cotistas para realização do controle disposto no item “a” acima.

Os Cotistas representantes de 46,92% (quarenta e seis inteiros e noventa e dois centésimos por cento) das Cotas em circulação no Fundo **aprovaram** a eleição da Quasar Asset e do Itaú, como membros dos cotistas para controlar a garantia de cessão fiduciária constituída por meio do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Outras Avenças, vinculada ao Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios com Coobrigação e Outras Avenças, e seus Aditamentos, e aprovar movimentações das contas correntes do Fundo.

**b) Cancelar os demais itens da ordem do dia previstos no Edital de Convocação a partir da solicitação dos Cotistas descrita no item “VI - DAS CONSIDERAÇÕES” acima;**

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada e da retirada dos demais itens da ordem do dia por solicitação de Cotistas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as providências necessárias em razão da referida deliberação; e, (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

**(VIII) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, deu-se os trabalhos por encerrados, para lavratura da Ata da Assembleia, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

---

**Nivea Mary Yoshida**  
Presidente

---

**Víviam Lima**  
Secretária

---

**LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Administradora

---

**QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA.**  
Gestora